

Candidatos excluídos

Alda Maria Vieira Reis *b)*
 Ana Cristina da Silva Montez Vicente *b)*
 Ana Isabel Fernandes de Freitas *a)*
 Ana Luísa Alcobia Pereira *a)*
 Ana Maria Jesus Miranda Martinho *b)*
 Bruno Miguel Braga Pereira *a)*
 Carina Maria Gomes Venâncio *a)*
 Carla Sofia Pereira Sopa *b)*
 Carlos Mauro Duarte Primo *a)*
 Célia Cristina Salsas Batista *a)*
 Célia Sofia Marchão *a)*
 Cília Catarina Ribeiro Santos *b)*
 Fanny Jorge Pereira Martins *b)*
 Filipa Margarida Ribeiro da Costa *a)*
 Gabriela da Silva Almeida *a)*
 Gabriela Maria Vieira Neves *b)*
 Isabel Maria Gonçalves Rodrigues Alves Correia *b)*
 Leonel Fernando Lopes Correia *a)*
 Maria Edviges Duarte Rafael *a)*
 Mónica Isabel Duarte Mendonça dos Santos *b)*
 Nídia Sofia Pereira da Silva *a)*
 Nuno Ricardo Silva Sousa *a)*
 Paulo Alexandre Dias dos Santos *b)*
 Solange Morgado da Trindade *a)*
 Stélia Maria Silva Costa *a)*
 Teresa Isabel da Fonseca Vargas Rodrigues *b)*
 Vera Lúcia Lopes Pardal *b)*

a) Excluído por falta de comparência à Prova de Conhecimentos Específicos nos termos do Aviso de Abertura n.º 11523/2010.

b) Excluído por ter obtido uma valoração inferior a 9,50 valores na Prova de Conhecimentos Específicos, nos termos do Aviso de Abertura n.º 11523/2010.

Paços do Município, 7 de Dezembro de 2010. — A Vereadora, *Teresa Catarina Pereira Maia* (com competência delegada e Subdelegada por via do Despacho n.º 81/P, de 2/9/2010, do Presidente da Câmara).

304035058

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM**Aviso n.º 26554/2010**

José António Alves Rosado, vereador da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

Torno público, no uso da competência prevista nas alíneas *b)* e *v)* do n.º 1 do artigo 68.º, delegada nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém, em reunião ordinária de 2 de Dezembro de 2010, deliberou, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, submeter a discussão pública, para recolha de sugestões durante o período de 30 dias a contar da data da publicação, o Projecto de Alteração à postura de Trânsito de Vila Nova de Santo André.

Os interessados poderão, para melhor análise do projecto de Regulamento, consultar os documentos existentes na Divisão de Serviços Urbanos, e no site: www.cm-santiagocacem.pt, da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

Santiago do Cacém, 13 de Dezembro de 2010. — O Vereador do Pelouro, *José António Alves Rosado*.

Projecto de Alteração à Postura de Trânsito de Vila Nova de Santo André

«Artigo 3.º»

Avenida de Sines

- a)* Sentido Obrigatório Giratório com perda de prioridade à entrada da rotunda na confluência com a Rua das Camarinhas.
b) Sentido Obrigatório Giratório com perda de prioridade à entrada da rotunda na confluência com a Avenida de Santiago.
c) Sentido Obrigatório Giratório com perda de prioridade à entrada da rotunda na confluência com a Rua do Porto Novo.

d) Sentido Obrigatório Giratório com perda de prioridade à entrada da rotunda na confluência com a Rua da Lusofonia.

e) Sentido Obrigatório Giratório com perda de prioridade à entrada da rotunda na confluência com a Estrada da Aldeia.

Avenida de Santiago

a) Sentido Obrigatório Giratório com perda de prioridade à entrada da rotunda na confluência com a Avenida de Sines.

b) Sentido Obrigatório Giratório com perda de prioridade à entrada da rotunda na confluência com a Rua das Dunas e Rua do Monte.

Estrada da Aldeia

Sentido Obrigatório Giratório com perda de prioridade à entrada da rotunda na confluência com a Avenida de Sines.

Rua das Camarinhas

Sentido Obrigatório Giratório com perda de prioridade à entrada da rotunda na confluência com a Avenida de Sines.

Rua das Dunas

Sentido Obrigatório Giratório com perda de prioridade à entrada da rotunda na confluência com a Avenida de Santiago.

Rua do Monte

Sentido Obrigatório Giratório com perda de prioridade à entrada da rotunda na confluência com a Avenida de Santiago.

Rua dos Navegantes

a) Paragem obrigatória na confluência com a Avenida de Santiago.

b) Estacionamento proibido na berma Poente

Rua do Galeão

Paragem obrigatória nas confluências com a Rua dos Navegantes.

Rua dos Golfinhos

Trânsito proibido no sentido Nascente-Poente

Rua do Albatroz

Trânsito proibido no sentido Norte-Sul

Rua da Sereia

a) Trânsito proibido no sentido Poente-Nascente

b) Paragem obrigatória na confluência com a Rua dos Navegantes.

Rua das Gaivotas

a) Paragem obrigatória na confluência com a Rua dos Navegantes.

b) Paragem obrigatória na confluência com a Avenida de Sines.

Rua do Porto Novo

b) Paragem obrigatória na confluência com a Rua dos Navegantes.

c) Sentido Obrigatório Giratório com perda de prioridade à entrada da rotunda na confluência com a Avenida de Sines.

Rua das Naus

a) Paragem obrigatória na confluência com a Rua da Maresia.

b) Paragem obrigatória na confluência com a Avenida de Sines.

Rua da Maré Cheia

a) Paragem obrigatória na confluência com a Rua da Maresia.

b) Paragem obrigatória na confluência com a Avenida de Sines.

Rua do Mar

a) Paragem obrigatória na confluência com a Rua dos Navegantes.

b) Paragem obrigatória na confluência com a Avenida de Sines.

Rua da Lusofonia

Sentido Obrigatório Giratório com perda de prioridade à entrada da rotunda na confluência com a Avenida de Sines.

Rua dos Trópicos

Paragem obrigatória na confluência com a Rua dos Navegantes.

Rua da Maresia

- a) Paragem obrigatória na confluência com a Rua do Porto Novo.
b) Paragem obrigatória na confluência com a Rua do Mar.

Rua da Âncora

- a) Paragem obrigatória na confluência com a Rua da Feira.
b) Paragem obrigatória na confluência com a Avenida de Santiago.
c) Paragem obrigatória na confluência com a Rua das Gaivotas.
d) Paragem obrigatória na confluência com a Rua do Porto Novo.

Arruamento entre avenida de Sines e a Escola Básica de Santo André n.º 2

- a) Trânsito proibido no sentido Sul-Norte.
b) Paragem obrigatória na confluência com a Rua das Naus

Passeio de Sines

- a) Trânsito proibido no sentido Norte-Sul, excepto na sua ponta Sul.
b) Paragem obrigatória na confluência com a Avenida de Sines.
c) A entrada para o arruamento faz-se pela entrada mais a Sul.
d) A saída do arruamento faz-se pela ponta Norte.

Rua do Medronheiro

Estacionamento proibido na berma Sul entre a Rua da Azinheira e a Rua dos Plátanos, excepto no recorte a esse fim destinado.

Passeio do Tomilho

Trânsito proibido excepto cargas e descargas.

Largo do Jardim

Trânsito proibido excepto cargas e descargas.

Largo das Giestas

Trânsito proibido excepto cargas e descargas.

Rua da Lezíria

Paragem obrigatória na confluência com a Estrada da Aldeia.

Rua da Paz

- a) Sentido Único de Circulação, da confluência para Poente com a Rua da Lezíria para a confluência Nascente com a Rua da Lezíria (Sentido anti-horário).
b) Paragem obrigatória na confluência com a Rua da Lezíria.

Rua da Alegria

- a) Sentido Único de Circulação, da confluência para Poente com a Rua da Lezíria para a confluência Nascente com a Rua da Lezíria (Sentido anti-horário).
b) Paragem obrigatória na confluência com a Rua da Lezíria.

Rua da Várzea

- a) Trânsito proibido no sentido Nascente-Poente.
b) Paragem obrigatória na confluência com a Estrada da Aldeia.
c) Sentido Único de Circulação, da confluência mais a Poente com a Estrada da Aldeia para a confluência mais a Nascente com a Estrada da Aldeia.

Praceta da Cooperativa

Paragem obrigatória na confluência com a Rua da Várzea.»

204058046

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**Aviso n.º 26555/2010**

Jorge Orlando César de Jesus Romeira, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que a Assembleia Municipal de São Vicente, em sessão extraordinária de 30 de Novembro de 2010, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em sessão ordinária realizada em 22 de Outubro de 2010, aprovou o Modelo de Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de São Vicente, que a seguir se transcreve.

São Vicente, 12 de Dezembro de 2010 — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Orlando César de Jesus Romeira*.

Modelo de Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de São Vicente

1 — A organização interna dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

2 — A dotação de unidades orgânicas flexíveis é fixada num número máximo 4 unidades, dirigidas por um chefe de divisão municipal, ficando a sua criação dependente de deliberação da Câmara Municipal, na qual serão definidas as respectivas competências.

3 — A dotação máxima de subunidades orgânicas é fixada em 30, cuja coordenação fica a cargo de coordenadores técnicos, sendo criadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, através do qual são definidas as respectivas competências.

ANEXO

(quadro a que se refere o n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro)

Designação dos cargos dirigentes	Qualificação dos cargos dirigentes	Grau	Número de lugares
Chefe de divisão.	Direcção intermédia. . . .	2.º	4

204056978

MUNICÍPIO DE SETÚBAL**Aviso n.º 26556/2010****Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico (área de apoio administrativo) da carreira geral de assistente técnico — lista unitária de ordenação final**

Nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 25/11/2010 na qualidade de Vereadora da área de gestão de recursos humanos, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de assistente técnico (área de apoio administrativo) da carreira geral de assistente técnico, aberto por aviso n.º 9016/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, em 05/05/2010 e na Bolsa de Emprego, em 05/05/2010 com o código de oferta n.º OE201005/0111, que ficou constituída do seguinte modo:

Candidatos aprovados:

- 1.º Dora Isabel Loureiro Neves — 17,96 valores;
- 2.º Marta Alexandra de Almeida Seca — 17,355 valores;
- 3.º Ana Cristina Pires de Carvalho da Silva — 17,225 valores;
- 4.º Marisa Isabel da Silva Ricardo — 17,19 valores;
- 5.º Maria Cremilda B. Farto Ventura de Carvalho Pinheiro — 16,07 valores;
- 6.º Ana Sofia Rato Brás Miranda — 16,035 valores;
- 7.º Rute da Silva Alves Martins — 15,98 valores;
- 8.º Tiago Rafael Teixeira de Oliveira Marques — 15,91 valores;
- 9.º Joana Margarida Gaspar Raposeiro — 15,525 valores;
- 10.º Sandra Maria Ferreira Piedade — 15,4 valores;
- 11.º Vânia Regina Canotilho Moreira — 15,28 valores;
- 12.º Túlia da Conceição Aleixo Dias — 15,085 valores;